



Diário n. 6727 de 12 de Maio de 2026

CORREGEDORIA > EDITAIS

EDITAL

Abertura das inscrições de interessados em exercer a interinidade do Cartório do 10º Ofício da Comarca de Aracaju/SE.

O Desembargador **Des. Roberto Eugenio da Fonseca Porto**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Sergipe em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos SEI nº 0012277-76.2026.8.25.8825.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as), que detenham pelo menos uma das especialidades, poderão se candidatar para assumir a **interinidade do Cartório do 10º Ofício da Comarca de Aracaju/SE (Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas)**, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de **3 (três) dias**, contados da publicação do presente edital, por meio de petição de inscrição a ser enviada para a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe, através do Malote Digital, unidade "SECOR", fazendo-se menção ao SEI nº 0012277-76.2026.8.25.8825.

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o delegatário que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial e Receitas e Despesas - FERD, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades fixados em inspeções ou correições;

e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação de delegatário para atuar como responsável interino não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral da Justiça;

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pelo Juiz Corregedor Permanente ou por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **DES. ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO**, Corregedor-Geral de Justiça em exercício, em 11/5/2026, às 14h28min, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.